

# MANUAL ANTI CORRUPÇÃO



**SIVA Indústria e Comércio de Artefatos de Arame e Aço Ltda.**

## Caros Colaboradores

A **SIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME E AÇO LTDA** vem reforçar através deste Manual Anticorrupção o seu firme compromisso com a ética e as boas práticas empresariais.

Nosso Código de Ética regulamenta e estabelece quais são as condutas e os comportamentos esperados de cada um de nós no desempenho de nossas funções como profissionais da empresa, porém destacamos quais são as condutas lesivas estabelecidas na legislação anticorrupção e mais especificamente na Lei 12.846/13, conhecida popularmente como Lei Anticorrupção.

Mantemos uma relação formal e institucional com os diferentes entes públicos e não admitimos qualquer desvio de conduta de quem quer que seja nesse sentido. A mesma prática adotamos em relação a instituições privadas, clientes e parceiros.

A empresa sempre esteve e estará empenhada em conduzir os negócios sem visar qualquer favorecimento pessoal ou para terceiros que tenham algum vínculo conosco, com o objetivo de desempenhar suas atividades com excelência, cooperando com o bem-estar e desenvolvimento da comunidade.

## 1- Introdução

Com o objetivo de fortalecer os conceitos de seu Código de Conduta e reafirmar o compromisso com as boas práticas comerciais, a **SIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME E AÇO** implantou um Programa de Combate à Corrupção, que tem, entre as suas ferramentas, este Manual.

Neste contexto e alinhado com a Lei 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, que entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, temos por finalidade esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas e/ou indiretas com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

## 2- Aplicação do Manual

A SIVA e seus colaboradores estão comprometidos a conduzir os negócios de maneira legal, ética,

O não cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação vigente pode resultar em sérias sanções para a SIVA, bem como para seus colaboradores, administradores, prestadores de serviços.

O presente Manual Anticorrupção está sujeito a revisões e atualizações a qualquer momento.

Com ampla divulgação, a versão mais atualizada do Manual Anticorrupção está publicado no site da Empresa, através do site [www.siva.com.br/empresa](http://www.siva.com.br/empresa)

## 3- Conceitos e Esclarecimentos

### 3.1 O que é corrupção

Corrupção é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Etimologicamente, o termo "corrupção" surgiu a partir do latim *corruptus*, que significa o "ato de quebrar aos pedaços", ou seja, decompor e deteriorar algo.

A ação de corromper pode ser entendida também como o resultado de subornar, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio.

A corrupção é um meio ilegal de se conseguir algo, sendo considerada crime gravíssimo.

A corrupção não existe apenas na política, mas também nas relações sociais humanas e de trabalho.

A corrupção ainda pode significar o desvirtuamento e a devassidão de hábitos e costumes, tornando-os imorais ou antiéticos.

### 3.2 Esclarecimentos Etimológicos



**APROPRIAÇÃO INDÉBITA** É quando alguém recebe um bem de outra pessoa com o consentimento do dono, mas depois resolve não devolver.

**FRAUDE** Trata-se de um comportamento desonesto que tem a intenção de enganar alguém, não cumprindo uma obrigação ou dever.

**EXTORSÃO** Acontece quando uma pessoa consegue uma vantagem indevida através de chantagem ou outros meios violentos que podem ser considerados ameaças.

**COISA DE VALOR** Termo amplo que pode incluir qualquer item de valor monetário, incluindo também benefícios e favores, presentes, prestações de serviços, dentre outros.

**PAGAMENTO FACILITADOR** Pequena quantia de dinheiro ou bem paga a um agente público para assegurar ou agilizar atividades de rotina e não discricionárias de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal. Os pagamentos facilitadores são imorais e ilegais.

**SUBORNO** É o tipo mais comum de corrupção e acontece quando uma pessoa oferece dinheiro, mercadorias ou serviços à outra em troca de alguma vantagem.

**PROPINA** Ato de pagar ou receber de alguém por serviço ou informação às escondidas.

**NEPOTISMO** É quando uma pessoa favorece alguém da família em uma relação de trabalho ou emprego, não porque ela fez por merecer, mas porque tem parentesco.

**LAVAGEM DE DINHEIRO** São práticas econômicas e financeiras que tem por finalidade esconder a origem ilícita de ativos financeiros ou bens patrimoniais.

#### **4. Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013**

A Lei 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014 e define as condutas lesivas contra o patrimônio público e princípios da administração pública nacional e estrangeira, estabelecendo as respectivas sanções.

##### **4.1 O que diz a Lei?**

A legislação aborda diversos aspectos denominados atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ✓ Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na lei;

- ✓ Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a administração pública para se beneficiar;
- ✓ Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ✓ Impedir ou fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- ✓ Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem indevida ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de fraude, em contratos e/ou correlatos celebrados com a administração pública;
- ✓ Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos fiscalizadores e agências reguladoras.

## 5. Punições

### 5.1 Para a Empresa

A empresa responderá por atos de corrupção (suborno com pagamento de propina por parte da empresa a um funcionário público), mesmo se não houver envolvimento direto por parte dos representantes ou donos.

A empresa será responsabilizada se o Estado provar que ocorreu o ato de corrupção por um funcionário direto ou por um empregado terceirizado.

A empresa responderá por qualquer ato que beneficie a empresa, mesmo sem o consentimento dos responsáveis.

Penalidades:

- ✓ Multas de 0,1% a 20% do faturamento bruto do exercício anterior;
- ✓ Caso não seja possível a aplicação deste critério, multa de R\$ 6.000,00 a R\$ 60.000.000,00;
- ✓ Reparação do dano público;
- ✓ Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação;
- ✓ Inscrição no cadastro nacional das empresas punidas;
- ✓ Prejuízo à reputação da empresa;

## 5.2 Para o Colaborador e Terceiros

Poderá o Colaborador ou Terceiro:

- ✓ Responder perante a Justiça como pessoa física;
- ✓ Rescisão do contrato de trabalho do colaborador direto que dependendo da gravidade do ato, poderá responder judicialmente por suas ações;
- ✓ Rescisão do contrato com terceiros e início de processo judicial no que responderão por suas ações, caso o ato praticado tenha relação com a SIVA.

## 6. Ações SIVA

### 6.1 O que não podemos fazer?

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado;
- ✓ Praticar/Receber suborno que pode ser na forma de dinheiro, presentes, entretenimento, refeições, viagens, eventos, emprego, doações entre outras coisas;
- ✓ Praticar Pagamento Facilitador (quantias em dinheiro ou bem pagas a um agente público para assegurar ou agilizar atividades de rotina);
- ✓ Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na lei;

### 6.2 O que devemos fazer?

- ✓ Estudar/Analisar criteriosamente os prestadores de serviço, fornecedores e clientes atestando que são dignos e fazem seu trabalho de acordo com a lei, com a Ética e com as normas Anticorrupção da SIVA;
- ✓ Agir sempre de acordo com os bons costumes e com a lei, não praticando os atos lesivos à Administração Pública;

### 6.3 Ações SIVA Anti Corrupção

A SIVA divulga a todos os colaboradores diretos e indiretos este Manual orientativo contra corrupção, além de um Código de Conduta, que são entregues para conhecimento e aplicação dos valores defendidos e praticados pela empresa;

Realizamos Auditoria Interna como missão adicional a inclusão nos trabalhos rotineiros, monitoramento e fiscalização do atendimento ao Manual Anti Corrupção, inclusive, e, se necessário, estendendo essa verificação a terceiros;

Todos os contratos celebrados entre SIVA e qualquer outra empresa, que tenha por objeto a contratação de serviços, compra de equipamentos ou qualquer outro produto, devem incluir uma cláusula contra corrupção e atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira;

A SIVA utiliza critérios éticos na seleção de seus fornecedores como, por exemplo, a verificação do cadastro público positivo das empresas.

### 7. Disposições Gerais

Este Manual deve ser lido juntamente com o Código de Conduta e Ética da SIVA, políticas e procedimentos relacionados.

Aplica-se a todos pertencentes a **SIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME E AÇO LTDA.**



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

*Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da **SIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME E AÇO LTDA**, e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a SIVA.*

*Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.*

*Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a SIVA.*

*Local e Data:* \_\_\_\_\_

*Nome Completo:* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_